



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

3.5.2. DIÁRIAS: o servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

- Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.
- Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipótese em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.
- O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Procedimentos:

Compete a Chefia das Unidades proceder a requisição de diárias por meio do SIPAC (www.sipac.ufrn.br), em conformidade com disponibilidade orçamentária da unidade.

Legislação:

[Decreto nº. 5.992/2006](#), com redação dada pelo [Decreto nº. 6.907/2009](#).

[Decreto nº. 6.258](#), de 19 de novembro de 2007.

[Decreto nº. 7.028](#), de 9 de dezembro de 2009.

[Portaria SRH/MP nº. 505](#), de 29 de dezembro de 2009.

Documentos Relacionados:

[Tabela com os valores \(R\\$\) das diárias.](#)